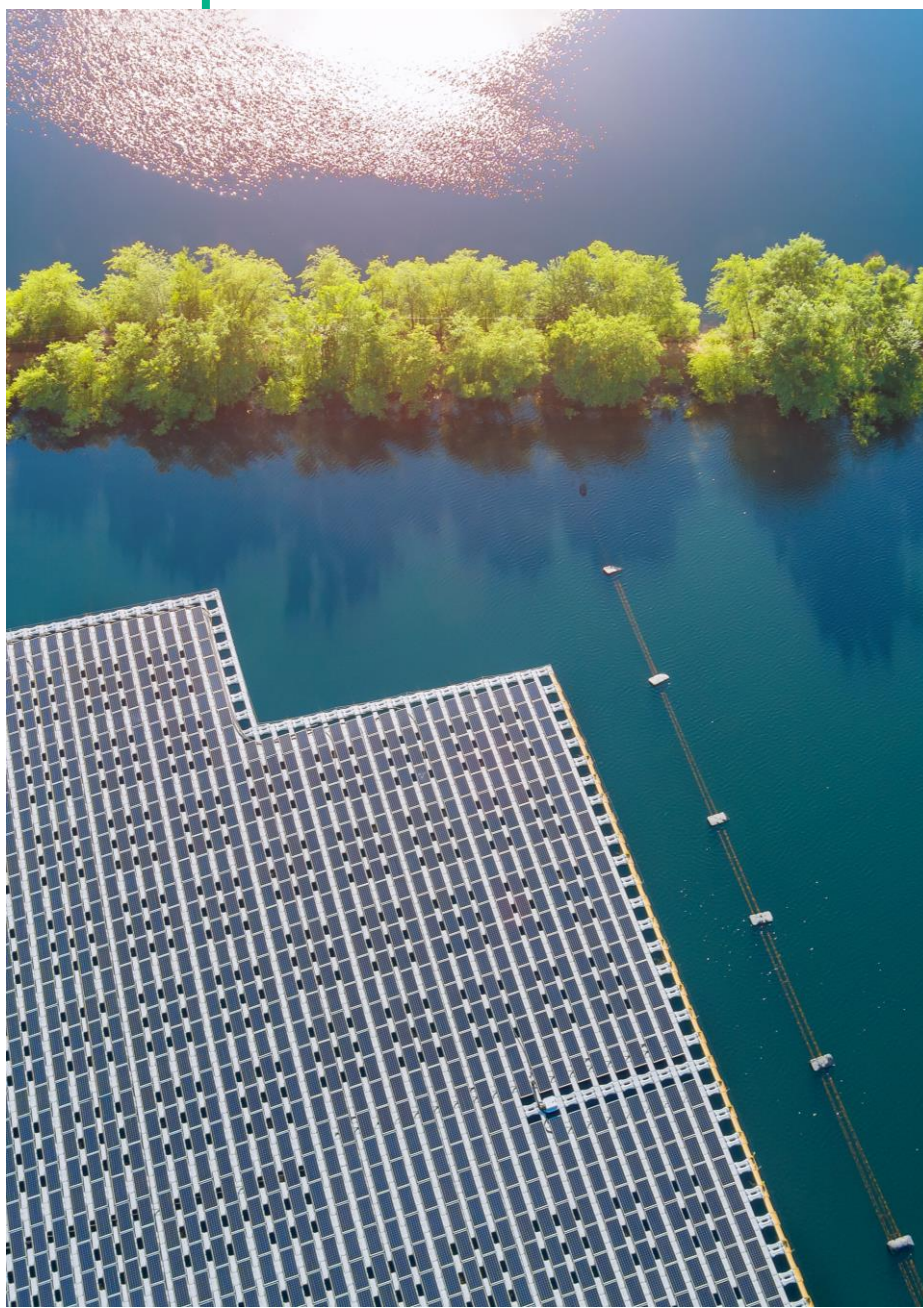


ENERGIA

LEILÃO DE CAPACIDADE SOLAR FLUTUANTE

VdA EXPERTISE



Novembro 2021



Teve lugar no passado dia 24 de novembro de 2021 a sessão pública de apresentação dos leilões solares flutuantes em Portugal, os primeiros leilões de capacidade solar em superfícies não convencionais em Portugal.

O leilão tem como objetivo a atribuição de **263 MVA** de reserva de capacidade de injeção na rede e ainda a atribuição provisória dos direitos de utilização privativa do domínio hídrico distribuído pelas albufeiras das seguintes sete barragens (correspondentes aos sete lotes em leilão):

Alqueva	100 MVA
Castelo de Bode	50 MVA
Cabril	33 MVA
Alto Rabagão	42 MVA
Paradela	13 MVA
Salamonde	8 MVA
Tabuaço	17 MVA

À semelhança dos leilões anteriores para capacidade solar, a cada lote corresponde a um leilão autónomo.

Considerando o objeto do presente leilão, este procedimento concorrencial segue já o anunciado procedimento de unificação de procedimentos aprovado pelo Decreto-Lei Decreto-Lei n.º 98/2021, aprovado a 16 de novembro, e contará com duas entidades adjudicantes: a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Assim, existirá um caderno de encargos para a atribuição do direito de reserva de capacidade de injeção na RESP e um caderno de encargos para a atribuição das concessões de utilização do domínio público hídrico.

Note-se que a localização das instalações de geração já tem em conta as demais atividades na albufeira (zonas de lazer, zonas de recolha de água para fogos etc...).

A capacidade de receção está disponível imediatamente para os lotes do Alqueva e Castelo de Bode, estando apenas disponível em setembro e dezembro de 2023 para os restantes lotes.

Salvo no que respeita aos lotes de Castelo de Bode e de Cabril, existe ainda a possibilidade de armazenamento e hibridização.

O leilão para solares flutuantes seguirá o modelo de procedimento (fases do procedimento, funcionamento da plataforma, funcionamento do modelo de licitação) dos leilões solares decorridos em 2019 e 2020. O registo dos concorrentes será igualmente realizado na plataforma <https://leiloes-renovaveis.gov.pt/> que estará disponível brevemente.

Prevê-se que no dia 26 de novembro estejam disponíveis as peças do procedimento e o despacho de lançamento do procedimento concorrencial.

Modelos de remuneração

A capacidade pode ser atribuída para centrais solares flutuantes nos seguintes regimes, atribuídos por 15 anos:

- **Prémio Variável por Diferenças:** no qual o adjudicatário terá direito a um prémio variável que iguale o preço de fecho do leilão (em €/MWh); e
- **Compensação fixa ao SEN:** no qual o adjudicatário pagará à REN uma contribuição por cada MVA de capacidade de receção adjudicada (em €/MVA).

Para efeitos de comparação e avaliação, as ofertas serão convertidas em VAL, expresso em MW/h.

O objeto do leilão é a adjudicação de um título de reserva de capacidade de injeção na RESP e a adjudicação provisória do direito de utilização do domínio hídrico. Esse direito será apenas definitivamente atribuído com a celebração de um contrato de concessão de 30 anos, após aprovação do projeto de execução e a atribuição da licença de produção.

Fases do Procedimento

O procedimento concorrencial decorrerá em três fases.

A fase de **Qualificação** que corresponde à apresentação da candidatura a um ou mais lotes, com a capacidade mínima de 5 MVAs nos pontos de ligação RND e de 50 MVAs nos pontos de ligação à RNT e da escolha do modelo de remuneração. Nesta fase o concorrente deverá ainda apresentar os documentos de idoneidade e compromisso e prestar a "bid bond" no valor de € 10.000/MVA de potência a atribuir para garantir o cumprimento das obrigações procedimentais. Esta fase terá lugar na plataforma do concurso. Passarão à fase de licitação os candidatos cuja candidatura esteja bem instruída do ponto de vista procedimental.

A fase de **Licitação** é conduzida pelo OMIP na plataforma de licitação do OMIP. O Leilão será feito por lote e por rondas – em cada ronda são definidos o Preço de Abertura de Ronda e os ofertantes indicam a quantidade que estão dispostos a comprar a este preço; no final de cada ronda, somam-se as quantidades da oferta de todos os concorrentes (i) caso a soma seja superior à quantidade licitada, abre-se nova ronda com preço de abertura superior ao anterior, caso seja igual ou inferior à quantidade licitada, o leilão termina, determinando-se os resultados, i.e., preços e quantidades adjudicadas. Se para um lote houver só uma oferta ela só será considerada se VAL for igual ou superior ao VAL médio dos outros lotes.

A fase de **Atribuição** consistirá na formalização da atribuição do título de reserva de capacidade de injeção na RESP pela DGEG, e dos direitos de utilização dos recursos hídricos públicos, de forma provisória, pela APA. Nesta fase, o adjudicatário deverá prestar duas "performance bond": uma no valor de € 20 000/MVA entregue à DGEG e outra no valor de € 40 000/MVA que será entregue à APA apenas aquando da celebração do contrato de concessão, com a aprovação do projeto de execução pela APA e a atribuição da licença de produção pela DGEG.

Prazos de implementação dos Projetos

Os adjudicatários ficam obrigados a promover o desenvolvimento e implementação dos Projetos dando cumprimento aos prazos previstos no Caderno de Encargos (contados a partir da emissão do título de reserva de capacidade de injeção na RESP) :

- **Obtenção da licença de produção e aprovação do projeto de execução do centro eletroprodutor solar:** prazo de 24 meses quando o projeto está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (apenas aplicável no caso do Alqueva) ou a procedimento de incidências ambientais; ou prazo de 18 meses quando o projeto não está sujeito aos procedimentos supra mencionados. A penalidade pelo incumprimento deste prazo corresponde à perda de 25% do valor da caução;
- **Celebração do contrato de concessão,** o qual atribui um direito por 30 anos, a contar da data de emissão da licença de exploração;
- **Obtenção da licença de exploração:** prazo de 24 meses quando o projeto está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental ou a procedimento de incidências ambientais; ou prazo de 18 meses quando o projeto não está sujeito aos procedimentos supra mencionados. A penalidade pelo incumprimento deste prazo corresponde à perda de 15% do valor da caução;
- **O início da exploração** deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a emissão de licença de exploração. . A penalidade pelo incumprimento deste prazo corresponde à perda de 5% do valor da caução.

A acumulação de atrasos no projeto superior a 6 meses importará a perda do título de reserva de capacidade e do título hídrico.

Contactos



ANA LUÍS DE SOUSA
ALS@VDA.PT



VANDA CASCÃO
VC@VDA.PT



CATARINA MILAGRE
CMN@VDA.PT



MARIA GORJÃO HENRIQUES
MMH@VDA.PT